

**CONTRATO Nº 004/2021**

Contrato de Execução de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA - ME**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francolino José dos Santos, s/nº, Centro, CEP 47.400-000 – Xique-Xique/BA - inscrito no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse Ato representada pelo seu Presidente, **Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA**, portador do CPF 758.791.905-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Eduardo Barreto, 115 – Centro – Xique-Xique - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.271.531/0001-75, neste Ato representada pela Sra. Enaide Carvalho Nogueira, brasileira, portadora do RG. 50286048 SSP/BA e CPF 046.714.145-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Execução de Serviços por Dispensa de Licitação nº 008/2021, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fotografias e filmagens das sessões e eventos da Câmara Municipal de Xique-Xique para alimentação e gerenciamento das páginas institucionais <https://xiquexique.ba.leg.br> de facebook <https://es-la.facebook.com/camaramunicipaldexiquexique/> conforme detalhamento dos serviços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato vigorará de 04 de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, podendo ser a critério das partes renovado por igual ou período superior, mediante aditivo contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais), que será pago em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais), desde que cumpridos a carga horária da proposta comercial, havendo possibilidade de pagamentos proporcionais, conforme atesto do agente fiscalizador.

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser entregue ao titular da Administração para a devida aprovação.

3.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, CNPJ/MF 16.447.468/0001-69, endereço na Praça Francolino José dos Santos, s/nº, Centro, CEP 47.400-000, Xique – Xique/BA, neste Município.

3.4 – Deverá estar anexado a Nota Fiscal as Certidões de regularidade fiscal FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS e CNDT válida para data de emissão da mesma.

3.5 – No valor contratual está incluso as despesas e/ou materiais necessários para a execução dos serviços da clausula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 2% (dois por cento) sobre seu valor, por mês de atraso, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.



4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços, com estrita obediência à descrição constante no objeto do contrato, descrita no anexo deste contrato;
- b) Os serviços deverão ser realizados no horário compatível para realização do objeto contratual, conforme orientação da administração. Para casos fortuitos, deverá proceder aviso de antecedência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do fato;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;
- d) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- e) Na execução das atividades vinculadas aos serviços deverão utilizar trajes adequados para cada tipo de evento, conforme orientação da administração da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o contratante poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

5.2 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso calculado sobre o valor total contratado pelo CÂMARA;

5.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o



MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

5.4 - A CONTRATANTE reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;
- c) Por comum acordo das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Dispensa de Licitação nº 008/2021 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93.

7.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Despesas Correntes, Unidade Orçamentária 01 - Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das

subscrito



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx50@yahoo.com.br

Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XIQUE-XIQUE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, 04 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA – ME

Enaide de Carvalho Nogueira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa

CPF: 919.097.165-53

R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

Everaldo Simplício Pereira

CPF: 688.640.435-00

R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx50@yahoo.com.br

ANEXO I - CONTRATO

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT. HORAS MENSAL	DISPONIBILIDADE	RS UNIT.	RS MENSAL
1	Filmagem externa ou interna das sessões ou eventos da Câmara Municipal de Xique-Xique, com edição de vídeo não linear, independente da filmagem original.	30	TODOS OS DIAS QUALQUER HORÁRIO	R\$ 25,00	R\$ 750,00
2	Fotografias digitais, quantidade mínima de 30 (trinta) fotos durante as sessões ou eventos da Câmara Municipal de Xique-Xique, com edição para melhoramento das fotografias se necessário.	30	TODOS OS DIAS QUALQUER HORÁRIO	R\$ 10,00	R\$ 300,00
3	Gerenciamento da página de facebook da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme diretrizes legais administrativas.	40	SEGUNDA À SEXTA HORÁRIO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	R\$ 14,00	R\$ 560,00
			MENSAL	TOTAL	R\$ 1.610,00
			GLOBAL	TOTAL	R\$ 3.220,00
			02 MESES		

Xique-Xique, Bahia, 04 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA – ME

Enaide de Carvalho Nogueira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa

CPF: 919.097.165-53

R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

Everaldo Simplício Pereira

CPF: 688.640.435-00

R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx50@yahoo.com.br.

PARECER JURÍDICO

O Contrato nº 004/2021 está em conformidade as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Xique-Xique, Bahia, em 04 de janeiro de 2021.

José Jorge Peregrino de Carvalho
Assessor Jurídico da Câmara
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** torna público para os fins legais, o extrato resumido do contrato nº 004/2021 que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fotografias e filmagens das sessões e eventos da Câmara Municipal de Xique-Xique para alimentação e gerenciamento da página de facebook <https://es-la.facebook.com/camaramunicipaldexiquexique/> conforme detalhamento dos serviços, durante o período de 04 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Contratado: ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA - ME

Contrato: 004/2021

Dispensa de Licitação: 008/2021

Processo Administrativo: 009/2021

Valor Global: R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais)

Valor Mensal: R\$ 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais)

Forma de Pagamento: Mensal, após apresentação da nota fiscal pertinente e o atesto do agente responsável.

Dotação Orçamentária: Órgão / Unidade: 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, ART. 24, INC. II.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE torna público para os fins legais, o extrato resumido do contrato nº 004/2021 que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fotografias e filmagens das sessões e eventos da Câmara Municipal de Xique-Xique para alimentação e gerenciamento da página de facebook <https://es-la.facebook.com/camaramunicipaldexiquexique/> conforme detalhamento dos serviços, durante o período de 04 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Contratado: ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA - ME

Contrato: 004/2021

Dispensa de Licitação: 008/2021

Processo Administrativo: 009/2021

Valor Global: R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais)

Valor Mensal: R\$ 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais)

Forma de Pagamento: Mensal, após apresentação da nota fiscal pertinente e o atesto do agente responsável.

Dotação Orçamentária: Órgão / Unidade: 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, ART. 24, INC. II.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA
CNPJ: 27.271.531/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:27 do dia 15/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2021.

Código de controle da certidão: **8A92.998B.081B.BD42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de XIQUE-XIQUE

CNPJ nº 13.880.257/0001-27, PÇA. DOM MÁXIMO, 384 - TÉRREO - CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal Nº 3699/0071

Razão Social: **ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA - ME**
Nome Fantasia: **INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MARKETING**
CNPJ **27.271.531/0001-75**
Inscrição: **5.4.001574**
Endereço: **RUA EDUARDO BARRETO, 115 - CENTRO, XIQUE-XIQUE - BA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** em nome da EMPRESA acima citada para este município.

Esta Certidão foi emitida em 04/01/2021 com base no Código Tributário Nacional lei nº 5.172/66.

Certidão válida até 24/01/2021.


EDVALDO FERREIRA
Diretor de Tributos
DECRETO 020/2017

4809010000000000054001574



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.271.531/0001-75
Razão Social: ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA ME
Endereço: RUA EDUARDO BARRETO 115 / CENTRO / XIQUE-XIQUE / BA / 47400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121202102444966711

Informação obtida em 14/12/2020 20:47:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.271.531/0001-75
Certidão nº: 16113872/2020
Expedição: 15/07/2020, às 09:55:10
Validade: 10/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.271.531/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de XIQUE-XIQUE
Setor de Tributação e Fiscalização

ALVARÁ 2021

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DATA DE EXPEDIÇÃO

11/01/2021

INÍCIO DA VALIDADE

11/01/2021

FINAL DA VALIDADE

31/12/2021

NOME EMPRESARIAL

ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA - ME

NOME FANTASIA

INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MARKETING

CNPJ

27.271.531/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

54001574

ENDEREÇO

RUA EDUARDO BARRETO, 115 - CENTRO

ATIVIDADE

**ESTABELCIMENTOS FOTOGRAFICOS, DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA E
AFINS**

OBSERVAÇÕES

NÃO VÁLIDO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS

EDVALDO FERREIRA
Diretor de Tributos
DECRETO Nº 020/2021

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível e público.